DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Minuta p/ Publicação
Processo Administrativo Licitatório nº 098/2024
Pregão Eletrônico nº 034/2024
SRP nº 056/2024
Contrato Administrativo nº 109/2024
Publicação: DOMMP / SITE / MURAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a licitação para a Adesão Ata de Registro de Preços nº **001/2024**, advinda do Processo Licitatório nº **001/2024**, **Pregão Eletrônico** nº **001/2024**, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, **objetivando registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para a prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos, classe II B para Aterro Sanitário licenciado, com intuito de atender os Municípios, dentro de um raio de 150 km a partir do Município de Lavras/MG, que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra, que regerá em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, pela Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital, **através do Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**, do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais. **Justificativa da Contratação**: A destinação final através do CONSANE justifica-se pelo princípio da economicidade pois o valor proposto pelo consórcio é inferior aos valores propostos por empresas proprietárias de aterros sanitários da região, conforme propostas orçamentárias anexas a este termo de referência. A referida contratação deve ser efetivada por Dispensa de Licitação, realizada com fundamento no artigo 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em Convênio de cooperação. Não há questionamento quanto à fracionamento de despesa, pois não há contratação de objeto de mesma natureza no ano vigente, além de tratar-se de serviço essencial e continuo ao atendimento da legislação ambiental. 2.1). Segundo a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) tem-se: a) Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; b) Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; c) Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada; d) Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível; e) Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007 e; f) Destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliares: conjunto de atividades envolvendo o transporte dos resíduos ao aterro e/ou sua destinação em usina de tratamento de forma ambientalmente correta. 2.2). Nos termos da Lei Federal nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos é necessário que os órgãos da Administração Pública busquem soluções adequadas para tal fim. A referida legislação incorporou conceitos modernos de gestão de resíduos sólidos, trazendo novas ferramentas à legislação ambiental brasileira. Diante disso, é de responsabilidade dos Municípios promover a disposição final ambientalmente adequada, caso dos Municípios Consorciados aos quais se incumbe a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a

minimizar os impactos ambientais adversos. Nesses termos, justifica-se a contratação por adesão como órgão participante. Por fim conforme as cotações realizadas no pro cesso de origem balizam a contratação resta demonstrada a vantajosidade na contratação através de adesão por órgão participante. **– ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: **CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE,** consórcio público de direito público (associação pública), inscrito no CNPJ sob o nº **24.990.099/0001-84**, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Bairro Centro, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.2300-202. Adjudicado / Homologado em **25/06/2024.** Celebrou Contrato Administrativo nº **109/2024** c/ a sociedade empresária denominada: denominada: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.294.284/0001-31**, com sede na Fazenda Charneca, nº S/N, Bairro Zona Rural, Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.250-000, no valor estimado de **R$ 227.412,00** (duzentos vinte sete mil, quatrocentos doze reais)**.** Firmado em **10/07/2024.** Vigência **31/07/2024** a **30/07/2025**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site . Monsenhor Paulo/MG, 10 de julho de 2024. Glauciano Siqueira de Araújo – Pregoeiro Municipal. Letícia Aparecida Belato Martins – Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo/MG, 10 de julho de 2024.
Glauciano Siqueira de Araújo
Pregoeiro Municipal

.....